



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.224, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. inciso XII do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto na alínea "i" do art. 5º c.c. o "caput" do art. 2º e o art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, parte do imóvel identificado como lote 20 da quadra A do Loteamento Parque Residencial Jatobá, neste Município.

§ 1º A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no "caput" deste artigo assim se descreve e caracteriza: "Parte do lote 20 da quadra A do Loteamento Parque Residencial Jatobá em Araraquara, ora denominado lote 20B, de formato triangular, com superfície de 68,95m² (sessenta e oito inteiros e noventa e cinco centésimos de metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: na frente, confronta com a Rua Antonio Retamero Filho, onde mede 19,04m (dezenove inteiros e quatro centésimos de metro); do lado direito de quem olha para o imóvel de frente, mede 15,19m (quinze inteiros e dezenove centésimos de metros), em curva de concordância com raio de 6,00m (seis metros), confrontando com o lote 20A (área remanescente do imóvel original, sobre a qual não incide a declaração de utilidade pública); e finalmente, na linha dos fundos, mede 19,05m (dezenove inteiros e cinco centésimos de metros), confrontando com propriedade de Regional Vitta Araraquara-São Carlos Desenvolvimento Imobiliário Ltda. de matrícula nº 10.626, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara".

§ 2º A área remanescente do imóvel previsto no "caput" deste artigo, sobre a qual não incide a declaração de utilidade pública prevista no "caput" deste artigo, assim se descreve e caracteriza: "Parte do lote 20 da quadra A do Loteamento Parque Residencial Jatobá em Araraquara, ora denominado lote 20A, com superfície de 291,75m² (duzentos e noventa e um inteiros e setenta e cinco centésimos de metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: na frente, confronta com a Rua Antonio Retamero Filho, onde mede 20,16m (vinte inteiros e dezesseis centésimos de metros); do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, mede 15,19m (quinze inteiros e dezenove centésimos de metros), em curva de concordância com raio de 6,00m (seis metros), confrontando com o lote 20B (área sobre a qual incide a declaração de utilidade pública); do lado direito de quem olha para o imóvel de frente, mede 22,47m (vinte e dois inteiros e quarenta e sete centésimos de metros), confrontando com o lote 19 da Quadra A do Parque Residencial Jatobá; e, finalmente, na linha dos fundos mede 13,03m (treze inteiros e três centésimos de metros), confrontando com propriedade de Regional Vitta Araraquara-São Carlos Desenvolvimento Imobiliário Ltda. de matrícula nº 10.626, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara".



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, parte do imóvel constante da Matrícula nº 106.626, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, identificado como lote 57 da quadra D do Loteamento Parque Residencial Jatobá, neste Município, de propriedade de Regional Vitta Araraquara-São Carlos Desenvolvimento Imobiliário Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.344.656/0001-27.

§ 1º A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo assim se descreve e caracteriza: “Parte do lote 57 da quadra D do loteamento Parque Residencial Jatobá em Araraquara, ora denominado lote 57B, de formato triangular, com superfície de 44,52m²(quarenta e dois inteiros e cinquenta e dois centésimos de metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: na frente, confronta com a Rua Antonio Retamero Filho, onde mede 16,51m (dezesseis inteiros e cinquenta um centésimos de metros); do lado direito de quem olha para o imóvel de frente, mede 8,36m (oito inteiros e trinta e seis centésimos de metros), confrontando com propriedade de Regional Vitta Araraquara-São Carlos Desenvolvimento Imobiliário Ltda. de matrícula nº 10.626, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara; e, finalmente, na linha dos fundos, mede, partindo do alinhamento predial da Rua Antonio Retamero Filho, 6,10m (seis inteiros e um décimo de metros), em curva de concordância (desenvolvimento) com raio de 9,00m (nove metros) e mais 7,22m (sete inteiros e vinte e dois centésimos de metros) em linha reta, confrontando com o lote 57A (área remanescente do imóvel original, sobre a qual não incide a declaração de utilidade pública) ”.

§ 2º A área remanescente do imóvel previsto no “caput” deste artigo, sobre a qual não incide a declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo, assim se descreve e caracteriza: “Parte do lote 57 da quadra D do loteamento Parque Residencial Jatobá em Araraquara, ora denominado lote 57A, de formato triangular, com superfície de 322,94m² (trezentos e vinte e dois inteiros e noventa e quatro centésimos de metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: na frente, confronta com a Rua Antonio Retamero Filho, onde mede 7,81m (sete inteiros e oitenta e um centésimos de metros); daí, segue em curva de concordância (desenvolvimento) de 6,10m (seis inteiros e um décimo de metros), com raio de 9,00m (nove metros), confrontando com o lote 57B (área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação) e mais 7,22m (sete inteiros e vinte e dois centésimos de metros) em linha reta, confrontando com o lote 57B (área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação); do lado direito de quem olha para o imóvel de frente, mede 30,43m (trinta inteiros e quarenta e três centésimos de metros), confrontando com propriedade de Regional Vitta Araraquara-São Carlos Desenvolvimento Imobiliário Ltda. de matrícula nº 10.626, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara; e, finalmente, do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente, mede 30,22m (trinta inteiros e vinte e dois centésimos de metros), onde confronta com o lote 58 da quadra D do Loteamento Parque Residencial Jatobá.

Art. 3º As declarações de utilidade pública previstas neste decreto têm por objetivo a desapropriação de áreas para a adequação do sistema viário da localidade, em conformidade com as informações e mapas constantes do Guichê nº 103,408/2019, Processo nº 000.009/2019, da Prefeitura do Município de Araraquara.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As desapropriações inerentes a este decreto revestem-se de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

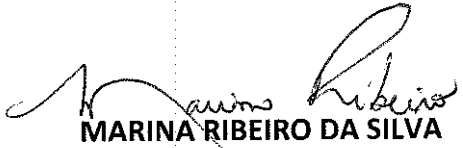
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 2 de março de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2020. Guichê nº 103.408/2019 ("DLOM").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 05/março/20 - Ano XXXIX - Nº 10283.

.Republicado, em razão de erro formal, no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-feira, 06/março/20 - Ano XXXIX - Nº 10284.